



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.988, DE 02/09/2015

Concede o uso de área à empresa W e R Som e Acessórios Ltda. - ME e dá outras providências.

(Revogada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 4.620, de 17.10.2022)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da Área 01 da Quadra “E” no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, com 2.258,60m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), para a empresa W e R Som e Acessórios Ltda. - ME, CNPJ nº 05.637.403/0001-60, localizada na av. Custódio Silva, nº 614 - Centro - Ponte Nova/MG.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido no art. 1º o valor de R\$ 188.018,72 (cento e oitenta e oito mil, dezoito reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O imóvel concedido está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a concessão de uso sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 2 de setembro de 2015.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Roberto dos Santos**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.453 aprovado em 12.08.2015  
- Publicada em: 04/09/2015